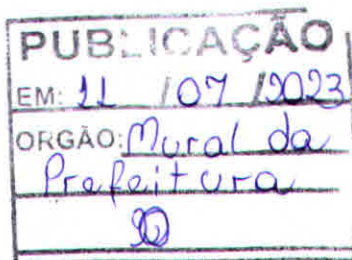




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 4.014, DE 04 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$12.744,00 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19

02.07.02.10.302.5000.1489 – Aquisição Equipamentos COVID 19

02.07.02.10.302.5000.1489.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
.....R\$12.744,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2022, proveniente do Crédito Extraordinário Transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, advinda da Emenda Parlamentar nº. 71140006, Bancada de Minas Gerais, destinado a Investimento na Rede de Serviços de Saúde, para enfrentamento do COVID 19, depositado na Conta 624050-9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 25 de junho de 2.020.

Fonte de Recurso – 2.601.000. - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de julho de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal